



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 11.849 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE JHENIFFER DA SILVA CORREIA MARCOS ANTONIO APARECICO CIPRIANO JOSÉ CARLOS FIQUEIROBA ADEMAR PEREIRA MARQUES TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA SILVANE MARCELA MAZZUR MAURO MARCELO ALBONETTI MARLON NOBILE MIGUEL
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI JURACI BERNARDES ALVES LAUDICEA MELLO PEREIRA ADILSON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	ANTONIO CARLOS PAPA ELESANDRA PACHECO COELHO EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	083/2018	Vigência:	28/09/2018 A 23/01/2019
Modalidade:	PREGÃO		
Nº licitação	114/2017		
Contratado:	SUZZE & SUZZE LTDA -ME		
Objeto:	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO		
Valor:	R\$ 29.700,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de Outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL